

PROCESSO ADMINISTRATIVO SENAC/RN
Nº 885/2025



REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 19/08/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h

LOCAL: Rua Padre João Damaceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO:

Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com utilização de cartões micro processados (com chip ou magnético) destinado ao gerenciamento do abastecimento e autogestão da manutenção, em rede credenciada pela contratada, para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes e manutenção leve nos postos de atendimento para a frota de veículos institucionais do SENAC/RN, por meio de rede de postos e oficinas credenciados em todo estado do Rio Grande do Norte, podendo ser ampliada conforme necessidade da instituição.

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: N/A

TIPO: MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 14/08/2026

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: N/A

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HERYKSSON CAVALCANTI

Para mais informações, acessar: <https://licitacoes.rn.senac.br/> ou utilize o QR CODE acima

ÍNDICE DO EDITAL

- 01 – OBJETO
- 02 – VALOR ESTIMADO E PERCENTUAL DE REFERÊNCIA
- 03 – ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
- 04 – VISITA TÉCNICA
- 05 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 06 – ENTREGA DOS ENVELOPES
- 07 – CREDENCIAMENTO
- 08 – PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 01
- 09 – HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02
- 10 – PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 11 – ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 12 – RECURSOS
- 13 – HOMOLOGAÇÃO
- 14 – ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- 17 – SUBCONTRATAÇÃO
- 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19 – ANEXOS
- 20 – FORO

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO V – MODELO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026
Menor Percentual de Taxa de Administração (%)

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 008/2026**, do tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac RN,
localizada na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.
DATA DA ABERTURA: 19 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.



1. OBJETO.

1.1 Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com utilização de cartões micro processados (com chip ou magnético) destinado ao gerenciamento do abastecimento e autogestão da manutenção, em rede credenciada pela contratada, para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes e manutenção leve nos postos de atendimento para a frota de veículos institucionais do SENAC/RN, por meio de rede de postos e oficinas credenciados em todo estado do Rio Grande do Norte, podendo ser ampliada conforme necessidade da instituição.

2. VALOR ESTIMADO E PERCENTUAL DE REFERÊNCIA.

2.1 Para fins de formação e avaliação das propostas, o gasto global estimado para a presente contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), sendo:

2.1.1 R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referentes ao gasto estimado com fornecimento de combustíveis;

2.1.2 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes ao gasto estimado com serviços de manutenção leve nos postos de atendimento credenciados.

2.2 O percentual de referência da Taxa de Administração para a presente licitação é de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento).

3 ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **14/08/2026**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

3.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

3.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.9 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

3.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

4 VISITA TÉCNICA.

4.1 NÃO SE APLICA.

5 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 Não poderão concorrer neste certame:

5.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac;

5.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

5.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

5.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

6 ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

6.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

6.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ	DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
---	--

7 CREDENCIAMENTO.

7.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

7.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

7.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

7.3.1 Tratando-se de representante legal da empresa:

7.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3.2 Tratando-se de procurador/representa:

7.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo II, documento 1**), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos.**

7.3.2.2 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.**

7.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

7.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

7.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

8 PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, expressa em percentual**, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA CONTEMPLANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADO**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2.4 Especificação do(s) lote(s) com descrição apontada no Termo de Referência;

8.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária,

fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9 HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 **Qualificação Técnica:**

- **Técnico-operacional:**

9.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente executou/executa, satisfatoriamente e a contento, serviço similar ou compatível com o objeto da licitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 3**;

9.1.4.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

9.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

9.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

9.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

9.1.5.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo V, Documento 2**;

9.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

9.2.1.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10 PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

10.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

10.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

10.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

10.7 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.

10.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.10 Os participantes que tiverem sua situação afetada pela reconsideração da decisão, poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência. A Comissão terá o mesmo prazo para respondê-la.

10.11 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo **MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

10.12.1 Caso a licitante apresente proposta com a taxa de administração inferior a ZERO, o critério de julgamento será convertido para a forma de maior percentual de desconto (%) aplicável sobre os valores de cada aquisições/serviços solicitados.

10.13 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Senac nº 1.270/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

10.14 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, oportunidade em que convidará a licitante detentora da proposta menos vantajosa para apresentar lance e, em seguida, as demais licitantes classificadas na ordem decrescente, até a obtenção da proposta final mais vantajosa para Administração.

10.15 Só serão aceitos lances que representem melhoria da proposta anteriormente ofertada pelo licitante, observando-se:

10.15.1 Percentuais inferiores ao menor percentual de taxa de administração então registrado, quando a disputa ocorrer por taxa positiva ou igual a zero; ou

10.15.2 Percentuais superiores de desconto, quando a disputa ocorrer sob a forma de taxa de administração negativa.

10.16 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.17 Não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem classificatória da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.18 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.19 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

10.20 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.20.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.20.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor percentual de taxa de administração.

10.20.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.20.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.20.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.21 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance mais vantajoso para a Administração, correspondente ao **menor percentual da taxa de administração** ou, na hipótese prevista no item 10.15.2, ao **maior percentual de desconto**.

10.22 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.23 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.22 em diante. Após, será aberto

o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.25 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

10.26 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

10.27 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.28 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.29 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

11 ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

11.1.1 Caso a licitante apresente proposta com a taxa de administração inferior a ZERO, o critério de julgamento será convertido para a forma de maior percentual de desconto (%) aplicável sobre os valores de cada aquisições/serviços solicitados.

11.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

11.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PERCENTUAL OFERTADO, que não poderá ser maior que o percentual de referência informando no subitem 2.2 deste instrumento, **sob pena de desclassificação**.

11.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

12 RECURSOS

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac, da divulgação via e-mail, ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes no site do Senac RN (<http://www.rn.senac.br/licitacoes>) podendo, adicionalmente e a critério da Entidade, ser divulgado por e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

14 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor e os demais licitantes, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2 A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.3 A licitante vencedora deverá comprovar, como condição para assinatura do instrumento contratual, a disponibilidade de rede credenciada apta à execução do objeto no Estado do Rio Grande do Norte, contemplando, no mínimo, os municípios de Natal, Mossoró e Caicó, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

14.4 Quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

14.5 O instrumento contratual poderá ser acrescido em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

14.6 O prazo de vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo, conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
------	----------	------

1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade

viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@m.senac.br.

16.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17 SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, permitindo somente a manutenção leve e ou fornecimento de combustíveis e serviços realizados em rede credenciada, não confundindo com a transferência de responsabilidades do objeto contratado, gestão de frota.

17.2 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências na execução dos serviços, respondendo pelos danos causados diretamente ao Senac AR/RN, ao veículo, ao motorista, a passageiros e ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa Contratada e sua Rede Credenciada, e ainda, não cabendo ao Senac AR/RN, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz ao do instrumento contratual.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

18.6 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

18.7 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.8 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.9 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.10 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.11 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

18.12 O custo pela reemissão / 2ª via de cartões micro processados (com chip ou magnético), não poderá ser superior a R\$ 20,00 (vinte reais), desde que solicitados pelo SENAC/RN considerando que **a emissão e entrega do 1º (primeiro) cartão não poderá ter custo.**

18.13 A empresa vencedora da licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para fornecimento dos cartões de abastecimento e disponibilização do sistema de gerenciamento dos dados.

18.14 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

19 ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo V.

20 FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 12 de agosto de 2026.

RANIERY CHRISTIANO QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 885/2025-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-SENAC/RN

1 OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICRO PROCESSADOS (COM CHIP OU MAGNÉTICO) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E AUTOGESTÃO DA MANUTENÇÃO, EM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, ASSIM COMO, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO LEVE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS INSTITUCIONAIS DO SENAC/RN, POR MEIO DE REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADOS EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PODENDO SER AMPLIADA CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO, e conforme QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. Abastecimento com combustíveis dos tipos gasolina comum/aditivada, etanol, diesel comum e diesel S-10 dos veículos componentes da frota do SENAC/RN;

1.1.2. Serviços de manutenção leve (complemento de óleos lubrificantes, aditivo Arla, fluido de freio, óleo hidráulico, alinhamento, balanceamento, cambagem e lavagem parcial e completa com polimento em automóveis leves e utilitários), nos Postos de Atendimento.

1.1.3. A empresa Contratada deverá possuir rede credenciada no estado do Rio Grande do Norte, e obrigatoriamente nas seguintes localidades: Natal, Mossoró e Caicó.

1.1.4. Estimativa anual para aquisição de combustível - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

1.1.5. Estimativa anual para manutenção leve nos Postos de Atendimento - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota, por meio de cartões microprocessados, faz-se necessária em razão da necessidade contínua de abastecimento dos veículos pertencentes ao SENAC/RN, com fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel comum e diesel S-10, bem como da realização de manutenção leve nos postos credenciados, garantindo o pleno funcionamento da frota utilizada no deslocamento de colaboradores, gestores, instrutores e demais representantes da instituição, indispensável à execução das atividades administrativas, educacionais e institucionais desenvolvidas em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. A adoção do sistema de gerenciamento por cartões microprocessados proporciona maior eficiência operacional, segurança e controle sobre os abastecimentos realizados, permitindo o acompanhamento das operações em tempo real, a identificação do veículo, do condutor, do estabelecimento credenciado, da quantidade de combustível fornecida, do valor da operação, da quilometragem registrada e da data e horário do abastecimento. Essas funcionalidades possibilitam maior rastreabilidade das despesas, fortalecem os mecanismos de fiscalização e controle, reduzem a possibilidade de fraudes, abastecimentos indevidos e desperdícios, além de assegurar maior transparência na aplicação dos recursos institucionais.

2.3. Sob a ótica da economicidade, o modelo permite o gerenciamento centralizado da frota, a emissão de relatórios gerenciais, o acompanhamento do consumo por veículo e centro de custo, bem como a identificação de indicadores de desempenho que subsidiam a tomada de decisões e a implementação de medidas voltadas à otimização dos gastos com combustíveis. Além disso, o sistema possibilita a definição de limites de consumo, bloqueios, parametrizações e regras específicas de utilização para cada veículo, promovendo maior controle administrativo e financeiro.

2.4. Outro benefício relevante consiste na disponibilização de uma ampla rede de postos credenciados em todo o território nacional, garantindo maior capilaridade no atendimento às necessidades da frota durante deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais. Essa abrangência proporciona maior flexibilidade operacional, evita deslocamentos desnecessários em busca de estabelecimentos específicos, reduz custos indiretos de operação, assegura maior disponibilidade para abastecimento e contribui para a continuidade dos serviços desenvolvidos pelo SENAC/RN em qualquer localidade onde haja demanda institucional.

2.5. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os quantitativos estimados, as especificações técnicas, as condições de execução, os requisitos mínimos para a prestação dos serviços, os prazos, os locais de atendimento e a forma de fornecimento, visando à contratação da proposta mais vantajosa para a Administração. Busca-se, ainda, assegurar maior eficiência na gestão da frota, economicidade na utilização dos recursos, controle das despesas com abastecimento, padronização dos procedimentos operacionais e garantia da continuidade dos serviços institucionais desenvolvidos pelo SENAC/RN.

2.6. A opção pela contratação integrada dos serviços de gerenciamento de abastecimento e manutenção leve da frota decorre da natureza complementar e interdependente dessas atividades, as quais possuem como finalidade comum a gestão operacional dos veículos institucionais por meio de plataforma informatizada única, com utilização de cartões eletrônicos, rede credenciada e ferramentas de controle, monitoramento e emissão de relatórios gerenciais.

2.7. Embora os serviços possam ser executados por estabelecimentos distintos da rede credenciada, a contratação conjunta proporciona maior eficiência administrativa, haja vista que possibilita a centralização da gestão da frota em um único sistema, permitindo o acompanhamento integrado dos gastos, facilitando a tomada de decisões e o controle operacional dos veículos.

2.8. Dessa forma, considerando a integração operacional dos serviços, os ganhos de eficiência administrativa e a racionalização dos procedimentos de fiscalização, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se tecnicamente mais adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades do SENAC/RN, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 No momento de apresentação dos documentos de habilitação, o licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório.

3.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. Menor taxa de administração, podendo ser até mesmo ZERO OU maior percentual de desconto para todos os serviços e aquisições, contemplando 15 (quinze) veículos, que envolve:

3.2.2. Abastecimento com combustíveis dos tipos gasolina comum/aditivada, etanol, diesel comum e diesel S- 10 dos veículos componentes da frota do SENAC/RN;

a) Serviços de manutenção leve (complemento de óleos lubrificantes, aditivo Arla, fluido de freio, óleo hidráulico, alinhamento, balanceamento, cambagem e lavagem parcial e completa com polimento em automóveis leves e utilitários), nos Postos de Atendimento.

3.2.3. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor percentual de taxa de administração, podendo ser até mesmo ZERO OU maior percentual de desconto para todos os serviços e aquisições.

3.2.4. O percentual de maior desconto observará 2 (duas) casa decimais após a vírgula.

3.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, permitindo somente a manutenção leve e ou fornecimento de combustíveis e serviços realizados em rede credenciada, não confundindo com a transferência de responsabilidades do objeto contratado, gestão de frota.

3.3.2. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências na execução dos serviços, respondendo pelos danos causados diretamente ao Senac AR/RN, ao veículo, ao motorista, a passageiros e ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa Contratada e sua Rede Credenciada, e ainda, não cabendo ao Senac AR/RN, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

4 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1- CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no atendimento dos serviços.

4.1.2. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir o fornecimento de acordo com as descrições e quantidades descritas no termo de referência e seus anexos, de acordo com as necessidades do Senac/RN.

4.2 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.2.1 A Empresa Contratada deverá possuir rede credenciada no estado do Rio Grande do Norte e obrigatoriamente nas seguintes localidades: Natal, Mossoró e Caicó, com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para manutenção leve e abastecimento da frota de veículos.

4.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.3.1. Para atendimento aos requisitos do Edital, a licitante deverá oferecer os seguintes serviços:

I - Controle gerencial do uso dos veículos, por meio de:

4.3.2 Sistema informatizado de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;

4.3.3 Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;

4.3.4 Equipamentos periféricos e cartões do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão com chip/magnético para cada veículo;

4.3.5 Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para o SENAC/RN;

4.3.6 Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios pela internet.

4.3.7 Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum/aditivada, etanol, diesel comum e diesel S-10;
- b) Óleos lubrificantes para motores movidos à gasolina comum/aditivada, etanol, diesel comum e diesel S10;

II - Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

- a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- b) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- c) Reposição do nível do óleo do motor, óleo hidráulico, fluido de freio e solução Arla 32;

- d) Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem;
- e) Serviço de lavagem parcial e completa com polimento em automóveis leves e utilitários.

4.4 REQUISITOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO

4.4.1 Operacionalização dos serviços de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves:

4.4.2. Para cada veículo deverá ser disponibilizado um cartão micro processado (com chip/magnético) que deverá ser utilizado no ato do abastecimento.

4.4.3 A utilização de um cartão para o veículo, além da senha, tem por objetivo aumentar a segurança nas transações de pagamento, uma vez que as informações estão gravadas em cada cartão, evitando fraudes ou impossibilidade de controle por parte do SENAC/RN.

4.4.4 A transação comercial realizada no ato do abastecimento deverá oferecer segurança para o SENAC/RN devendo-se sempre empregar os meios eletrônicos informatizados, mediante utilização de máquinas operadoras conectadas a uma central de serviços para autorização do abastecimento ou serviços complementares como troca de lubrificantes e lavagens.

4.4.5 O sistema deverá contemplar a informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento, em especial, quilometragem, identificação do veículo, identificação do portador e Unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para o SENAC/RN.

4.4.6 O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios deverá ser fornecido por meio da internet (sistema de gestão).

4.4.7 A operacionalização dos serviços deverá ocorrer mediante uso de cartão micro processado (com chip ou magnético).

4.4.8. Para abastecimento de combustível, a operação deverá obrigatoriamente ser realizada mediante senha do condutor do veículo, sendo que este deverá portar autorização do SENAC/RN para realização da operação.

4.4.9. No ato da operação de abastecimento do veículo, os dados de quilometragem, placa e identificação do motorista deverão ser lançados no sistema visando registrar informações para os relatórios gerenciais.

4.4.10 A Contratada deverá providenciar e manter a rede de postos de abastecimento e oficinas equipados para aceitar transações com cartões dos veículos da frota do SENAC/RN.

4.4.11. Os cartões deverão preferencialmente efetuar transações on-line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off-line nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema.

4.4.12 A Contratada deverá disponibilizar um sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves para os veículos junto aos postos de abastecimento e oficinas credenciadas.

4.5 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEVE:

4.5.1 Autogestão da manutenção leve da frota de veículos do SENAC/RN, por meio de sistema de controle integrado da manutenção, que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços especializados de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, compreendendo:

4.5.2 Informatização dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o SENAC/RN;

4.5.3 Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o SENAC/RN por meio da internet.

4.5.4 Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, incluindo serviços de alinhamento e balanceamento, abrangendo também as concessionárias dos fabricantes dos veículos desta Instituição, em todo o território nacional.

4.5.5 Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

4.5.6 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção leve da frota de veículos do SENAC/RN, junto às oficinas credenciadas;

4.5.7 É de responsabilidade do SENAC/RN a fiscalização *in loco* da execução dos serviços.

4.6 USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS

4.6.1 Na utilização dos cartões destinados aos veículos deverá ser observado o seguinte:

4.6.2 O portador do cartão deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, será registrada a placa do veículo, valor do hodômetro, o tipo de combustível, a quantidade/litragem e os serviços autorizados, definidos individualmente a cada veículo da frota do SENAC/RN.

4.6.3 A operação deverá ocorrer mediante digitação de senha pelo motorista, que receberá um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e aos serviços realizados no referido estabelecimento, naquele ato.

4.6.4. Em caso de danos ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior, como a falta de energia elétrica, por exemplo, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, mediante serviço de atendimento ao cliente disponível, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Este consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA.

4.6.5. Para todos os serviços realizados com o cartão, o sistema deverá emitir o comprovante de transação, as informações mencionadas abaixo, sem custo adicional.

- a) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços, o CNPJ e a razão social;
- b) A identificação do veículo;
- c) A marcação do hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) A data e o horário das transações;
- e) O código de identificação do motorista;
- f) O tipo de mercadoria ou serviço comprado;
- g) A quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
- h) O valor total dos serviços.

4.7 OPERAÇÃO, CONTROLE GERENCIAL DA FROTA E RELATÓRIOS

4.7.1. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota.

4.7.2. Os relatórios disponibilizados e alimentados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Cadastro de veículos: relatório referente aos dados do veículo (modelo, fabricante, ano, placa, cor, etc.);
- b) Composição de frota: relatório que informa a composição da frota por idade e modelos dos veículos;
- c) Cadastro de usuários: relatório com os dados referentes aos motoristas (carteira de habilitação com data de vencimento, nome, código de matrícula no Órgão);
- d) Cadastro de estabelecimentos: relatório com a relação da rede credenciada de postos, lojas e oficinas com endereços, telefone;
- e) Histórico do veículo: relatório das despesas referentes aos veículos de forma individual (valor, descrição, quantidade);
Preços praticados nos postos:
- f) Transações manuais: relatório informando a quantidade das transações manuais realizadas nos postos (veículo, valor e nome do usuário);
- g) Análise de consumo de combustível: relatório informando a média de consumo por veículo ou equipamento;
- h) Quilometragem da frota: relatório informando o total percorrido pela frota em determinado período;
- i) Hodômetro: relatório informando a última quilometragem de abastecimento e serviços mecânicos do veículo;

- j) Consumo de combustível: relatório de combustível utilizado pelo veículo na rede credenciada especificando o tipo de combustível utilizado, bem como das embarcações e demais equipamentos;
- k) Consumo com serviços mecânicos: relatório dos gastos com serviços mecânicos por viatura;
- l) Extrato de conta: relatório informando as despesas e a movimentação dos cartões;
- m) Quilometragem percorrida pelos veículos;
- n) Histórico das operações realizadas por usuário;
- o) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- p) reço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- q) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- r) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- s) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;
- t) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período;
- u) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

4.8 INFORMAÇÕES GERAIS

4.8.1 A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar a menor taxa de administração, podendo ser até mesmo ZERO OU percentual de desconto.

4.8.2 Caso a licitante apresente proposta com a taxa de administração inferior a ZERO, o critério de julgamento será convertido para a forma de desconto (%) aplicável sobre os valores de cada serviço solicitado.

4.8.3 O custo pela reemissão / 2ª via de cartões micro processados (com chip ou magnético), não poderá ser superior a R\$ 20,00 (vinte reais), desde que solicitados pelo SENAC/RN considerando que a emissão e entrega do 1º (primeiro) cartão não poderá ter custo.

4.8.4 A empresa vencedora da licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para fornecimento dos cartões de abastecimento e disponibilização do sistema de gerenciamento dos dados.

4.9 PAGAMENTO

4.9.1 O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento ou prestação de serviços será realizado em moeda corrente, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Fatura com atestado de recebimento pelo Fiscal do

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Contrato, contendo o nº do CNPJ da empresa, nº da conta bancária, nome do Banco e da respectiva agência bancária, no prazo máximo de até 30(trinta) dias.

4.9.2. Para efeito de pagamento a Contratada deverá considerar o valor total de aquisição de combustível e os serviços utilizados no período mensal, do 1º ao último dia do mês, e acrescer a taxa de administração ou respectivo percentual de desconto.

5 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA EMPRESA CONTRATADA

5.1.1. Apresentar relação da rede credenciada para combustível e serviço de manutenção leve quando da assinatura do Contrato, no estado do Rio Grande do Norte, e obrigatoriamente nas seguintes localidades: Natal, Mossoró e Caicó.

5.1.2. Fornecer os combustíveis na medida em que forem solicitados pelo Senac/RN;

5.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

5.2 DO SENAC

5.2.1. Fornecer à empresa Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;

5.2.2. Supervisionar o serviço prestado pela empresa Contratada, através de servidores.

5.2.3. Notificar a empresa Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

5.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no Contrato.

5.2.5. O prazo de vigência de contrato será de 12 meses, podendo ser renovado.

6 CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo setor de transportes do Senac/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.2. O Fiscal é responsável pelo Atesto das Notas Fiscais, e exigir da EMPRESA CONTRATADA, o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta do Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do Contrato.

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 885/2025-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 008/2026 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO II
DOCUMENTO 2**PROCESSO Nº 885/2025-SENAC/RN**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-SENAC/RN**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 885/2025-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para a contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com utilização de cartões micro processados (com chip ou magnético) destinado ao gerenciamento do abastecimento e autogestão da manutenção, em rede credenciada pela contratada, para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes e manutenção leve nos postos de atendimento para a frota de veículos institucionais do SENAC/RN, por meio de rede de postos e oficinas credenciados em todo estado do Rio Grande do Norte, podendo ser ampliada conforme necessidade da instituição, nos seguintes percentuais:

PROPOSTA DE PREÇOS

***Caso o licitante apresente taxas de administração positivas ou iguais a zero, deverá apresentar proposta da seguinte forma:**

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com utilização de cartões micro processados (com chip ou magnético) destinado ao gerenciamento do abastecimento e autogestão da manutenção, em rede credenciada pela contratada, para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes e manutenção leve nos postos de atendimento para a frota de veículos institucionais do SENAC/RN, por meio de rede de postos e oficinas credenciados em todo estado do Rio Grande do Norte, podendo ser ampliada conforme necessidade da instituição.	(%)

***Caso o licitante apresente taxas de administração negativas, deverá apresentar proposta da seguinte forma:**

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA TODOS OS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES
1	Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com utilização de cartões micro processados (com chip ou magnético) destinado ao gerenciamento do abastecimento e autogestão da manutenção, em rede credenciada pela contratada, para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes e manutenção leve nos postos de atendimento para a frota de veículos institucionais do SENAC/RN, por meio de rede de postos e oficinas credenciados em todo estado do Rio Grande do Norte, podendo ser ampliada conforme necessidade da instituição.	(%)

A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar a menor taxa de administração, podendo ser até mesmo ZERO OU percentual de desconto.

Caso a licitante apresente proposta com a taxa de administração inferior a ZERO, o critério de julgamento será convertido para a forma de desconto (%) aplicável sobre os valores de cada serviço solicitado.

O percentual total de **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / DESCONTO** de nossa proposta é de (%) (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 008/2026 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail:

cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 885/2025-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-SENAC/RN

CONTRATO Nº /2026

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-76, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.XXX.XXX-**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, em face do **Pregão Presencial nº 008/2026**, **RESOLVE** celebrar contrato com a empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.XXX.XXX-**, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 1.270/2024, observando-se as regras de fornecimento neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com utilização de cartões micro processados (com chip ou magnético) destinado ao gerenciamento do abastecimento e autogestão da manutenção, em rede credenciada pela contratada, para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes e manutenção leve nos postos de atendimento para a frota de veículos institucionais do SENAC/RN, por meio de rede de postos e oficinas credenciados em todo estado do Rio Grande do Norte, podendo ser ampliada conforme necessidade da instituição.

1.2 O valor total estimado deste contrato é de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), correspondendo ao montante previsto para execução do objeto durante a vigência contratual.

1.2.1 Para a prestação dos serviços objeto deste contrato, será aplicada a taxa de administração/desconto de ____ % (por extenso), incidente sobre os valores efetivamente utilizados pela contratante na rede credenciada, conforme descritos no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO TOTAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESCONTO
1	Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com utilização de cartões micro processados (com chip ou magnético) destinado ao gerenciamento do abastecimento e autogestão da	R\$ 430.000,00	(%)

	manutenção, em rede credenciada pela contratada, para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes e manutenção leve nos postos de atendimento para a frota de veículos institucionais do SENAC/RN, por meio de rede de postos e oficinas credenciados em todo estado do Rio Grande do Norte, podendo ser ampliada conforme necessidade da instituição.		
--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para o fornecimento dos cartões de abastecimento e disponibilização do sistema de gerenciamento dos dados.

2.2 A Contratada deverá possuir rede credenciada no estado do Rio Grande do Norte e obrigatoriamente nas seguintes localidades: Natal, Mossoró e Caicó, com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para manutenção leve e abastecimento da frota de veículos.

2.3 **Para controle gerencial do uso dos veículos, por meio de:**

2.3.1 Sistema informatizado de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;

2.3.2 Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;

2.3.3 Equipamentos periféricos e cartões do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão com chip/magnético para cada veículo;

2.3.4 Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para o SENAC/RN;

2.3.5 Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios pela internet.

2.3.6 Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum/aditivada, etanol, diesel comum e diesel S-10;

b) Óleos lubrificantes para motores movidos à gasolina comum/aditivada, etanol, diesel comum e diesel S10;

2.4 Para manutenção leve nos postos de atendimento, prevendo:

- 2.4.1 Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- 2.4.2 Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- 2.4.3 Reposição do nível do óleo do motor, óleo hidráulico, fluido de freio e solução Arla 32;
- 2.4.4 Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem;
- 2.4.5 Serviço de lavagem parcial e completa com polimento em automóveis leves e utilitários.

2.5 Para operacionalização dos serviços de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves:

2.5.1 Para cada veículo deverá ser disponibilizado um cartão micro processado (com chip/magnético) que deverá ser utilizado no ato do abastecimento.

2.5.2 A utilização de um cartão para o veículo, além da senha, tem por objetivo aumentar a segurança nas transações de pagamento, uma vez que as informações estão gravadas em cada cartão, evitando fraudes ou impossibilidade de controle por parte do SENAC/RN.

2.5.3 A transação comercial realizada no ato do abastecimento deverá oferecer segurança para o SENAC/RN devendo-se sempre empregar os meios eletrônicos informatizados, mediante utilização de máquinas operadoras conectadas a uma central de serviços para autorização do abastecimento ou serviços complementares como troca de lubrificantes e lavagens.

2.5.4 O sistema deverá contemplar a informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento, em especial, quilometragem, identificação do veículo, identificação do portador e Unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para o SENAC/RN.

2.5.5 O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios deverá ser fornecido por meio da internet (sistema de gestão).

2.5.6 A operacionalização dos serviços deverá ocorrer mediante uso de cartão micro processado (com chip ou magnético).

2.5.7 Para abastecimento de combustível, a operação deverá obrigatoriamente ser realizada mediante senha do condutor do veículo, sendo que este deverá portar autorização do SENAC/RN para realização da operação.

2.5.8 No ato da operação de abastecimento do veículo, os dados de quilometragem, placa e identificação do motorista deverão ser lançados no sistema visando registrar informações para os relatórios gerenciais.

2.5.9 A Contratada deverá providenciar e manter a rede de postos de abastecimento e oficinas equipados para aceitar transações com cartões dos veículos da frota do SENAC/RN.

2.5.10 Os cartões deverão preferencialmente efetuar transações on-line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off-line nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema.

2.5.11 A Contratada deverá disponibilizar um sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves para os veículos junto aos postos de abastecimento e oficinas credenciadas.

2.5.12 Autogestão da manutenção leve da frota de veículos do SENAC/RN, por meio de sistema de controle integrado da manutenção, que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços especializados de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, compreendendo:

2.5.12.1 Informatização dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o SENAC/RN;

2.5.12.2 Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o SENAC/RN por meio da internet.

2.5.12.3 Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, incluindo serviços de alinhamento e balanceamento, abrangendo também as concessionárias dos fabricantes dos veículos desta Instituição, em todo o território nacional.

2.5.12.4 Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

2.5.12.5 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção leve da frota de veículos do SENAC/RN, junto às oficinas credenciadas;

2.5.12.6 É de responsabilidade do SENAC/RN a fiscalização *in loco* da execução dos serviços.

2.6 **Para a utilização dos cartões destinados aos veículos deverá ser observado o seguinte:**

2.6.1 O portador do cartão deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, será registrada a placa do veículo, valor do hodômetro, o tipo de combustível, a quantidade/litragem e os serviços autorizados, definidos individualmente a cada veículo da frota do SENAC/RN.

2.6.2 A operação deverá ocorrer mediante digitação de senha pelo motorista, que receberá um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes

à compra de mercadorias e aos serviços realizados no referido estabelecimento, naquele ato.

2.6.3 Em caso de danos ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior, como a falta de energia elétrica, por exemplo, obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, mediante serviço de atendimento ao cliente disponível, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Este consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA.

2.6.4 Para todos os serviços realizados com o cartão, o sistema deverá emitir o comprovante de transação, sem custo adicional, as informações mencionadas abaixo:

- a) A identificação do veículo;
- b) A marcação do hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- c) A data e o horário das transações;
- d) O código de identificação do motorista;
- e) O tipo de mercadoria ou serviço comprado;
- f) A quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
- g) O valor total dos serviços.

2.7 Para os relatórios disponibilizados e alimentados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

2.7.1 Cadastro de veículos: relatório referente aos dados do veículo (modelo, fabricante, ano, placa, cor, etc.);

2.7.2 Composição de frota: relatório que informa a composição da frota por idade e modelos dos veículos;

2.7.3 Cadastro de usuários: relatório com os dados referentes aos motoristas (carteira de habilitação com data de vencimento, nome, código de matrícula no Órgão);

2.7.4 Cadastro de estabelecimentos: relatório com a relação da rede credenciada de postos, lojas e oficinas com endereços, telefone;

2.7.5 Histórico do veículo: relatório das despesas referentes aos veículos de forma individual (valor, descrição, quantidade);

2.8 Preços praticados nos postos:

2.8.1 Transações manuais: relatório informando a quantidade das transações manuais realizadas nos postos (veículo, valor e nome do usuário);

2.8.2 Análise de consumo de combustível: relatório informando a média de consumo por veículo ou equipamento;

2.8.3 Quilometragem da frota: relatório informando o total percorrido pela frota em determinado período;

2.8.4 Hodômetro: relatório informando a última quilometragem de abastecimento e serviços mecânicos do veículo;

2.8.5 Consumo de combustível: relatório de combustível utilizado pelo veículo na rede credenciada especificando o tipo de combustível utilizado, bem como das embarcações e demais equipamentos;

2.8.6 Consumo com serviços mecânicos: relatório dos gastos com serviços mecânicos por viatura;

2.8.7 Extrato de conta: relatório informando as despesas e a movimentação dos cartões;

2.8.8 Quilometragem percorrida pelos veículos;

2.8.9 Histórico das operações realizadas por usuário;

2.8.10 Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

2.8.11 Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;

2.8.12 Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;

2.8.13 Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;

2.8.14 Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;

2.8.15 Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período;

2.8.16 O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Apresentar relação da rede credenciada para combustível e serviço de manutenção leve quando da assinatura do Contrato, no estado do Rio Grande do Norte, e obrigatoriamente nas seguintes localidades: Natal, Mossoró e Caicó.
- 3.2 Fornecer os combustíveis na medida em que forem solicitados pelo Senac/RN.
- 3.3 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 3.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente às reclamações.
- 3.5 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.
- 3.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham prejudicar a imagem, bens e/ou estrutura do SENAC/RN e/ou terceiros, assim como por eventuais acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros quando da execução do objeto contratado.
- 3.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.
- 3.8 Pagar ao SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no edital e no contrato, os quais está ciente a Contratada.
- 3.9 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme legislação vigente.
- 3.10 Comunicar ao Contratante quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 3.11 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.
- 3.12 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.
- 3.13 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclusatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.
- 3.14 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

- 3.15 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.
- 3.16 Acatar a fiscalização do Contratante, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 3.17 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 3.18 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 3.19 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitadas por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.
- 3.20 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.
- 3.21 Entregar, sempre que possível, os serviços descritos neste instrumento obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento de produtos com melhor desempenho socioambiental, contribuindo para a ampliação de um mercado ambientalmente correto e socialmente justo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- 4.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
- 4.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.
- 4.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 4.5 Informar à Contratada a relação dos colaboradores autorizados a solicitar os serviços de abastecimento.
- 4.6 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 4.7 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 4.8 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.9 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

4.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo de **até 30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada de boleto ou dados bancários para depósito.

5.1.1 A nota fiscal/fatura mensal deverá discriminar os serviços efetivamente utilizados no período de referência, do 1º ao último dia do mês, indicando os respectivos valores e a aplicação da taxa de administração ou respectivo percentual de desconto.

5.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.

5.3 Obrigatoriamente, deverá vir anexo a Nota Fiscal, a comprovação de execução do serviço.

5.4 A Contratante poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade fiscal, mediante apresentação das respectivas certidões.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo, conforme permissivos na Resolução do Senac nº 1.270/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 O percentual de taxa de administração ou de desconto contratado é fixo e irredutível durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo contrato será do Setor de Transporte do Senac/RN, por meio do colaborador **Arthur Maranhão**, Mat: 3925, Tel.: (84) 4005-1050, ou na sua ausência, o colaborador **Caio Albuquerque**, Mat: 2059, Tel.: (84) 4005-1045, a quem competirá a verificação da conformidade do serviço com as especificações estabelecidas neste termo.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor da Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 9.4.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 9.1.2.

9.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 9.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

9.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas à Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2 Após assinada o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará a Contratante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

9.4.3 Rescindido Contrato por culpa da Contratada, a Contratante poderá recorrer ao cadastro de remanescentes indicado no item 9.4, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

9.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

10.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

10.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

10.1.8 Razões do interesse do Contratante.

10.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.11 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

10.1.12 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

10.2 A rescisão deste contrato poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 10.1.

10.2.1 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

10.2.2 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.3 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

11.2 Fica a Contratante autorizada a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

11.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

11.3 A Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

11.4 A Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

11.5 A Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que

couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvido entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

14.1 Sem prejuízo das disposições contidas nos Códigos de Ética e Conduta do SENAC RN a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



14.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As descrições contidas neste instrumento buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências

quanto à qualidade da execução.

15.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à deslocamento, hospedagem, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

15.3 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16.3 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:

CPF:

2 _____
NOME:

CPF:

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 885/2025-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V
DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 885/2025-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO V
DOCUMENTO 3
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 885/2025-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

ANEXO V
DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 885/2025-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF